



Iniciativas pioneiras no remanejamento compulsório de populações atingidas por hidrelétricas: rupturas e conquistas

Antônio Marcos Campoi^{1*}
Vera Lucia Silveira Botta Ferrante¹
Osvaldo Aly Júnior²

Resumo: A implantação de grandes empreendimentos hidrelétricos vem acompanhada de uma série de programas ambientais que objetivam a prevenção, mitigação e compensação de seus impactos sociais, econômicos e ambientais na região de interferência. Invariavelmente os benefícios previstos e concedidos às famílias atingidas estão pré-estabelecidos conforme diretrizes e critérios pontuados nesses programas. Este artigo busca conhecer duas experiências pioneiras que viabilizaram a construção de espaços de diálogo entre empreendedor e atingidos em dois empreendimentos hidrelétricos implantados no rio Tocantins, a UHE Peixe Angical no estado do Tocantins e UHE Estreito no estado do Maranhão. Destacam-se aqui o Foro de Negociação que viabilizou fortemente a participação da população atingida na UHE Peixe Angical na defesa de seus direitos e os Comitês de Cogestão na UHE Estreito, onde a participação da população atingida foi mais tímida. Como resultados buscou-se identificar nos processos do reassentamento em ambos os empreendimentos pontos críticos e fatores potencializadores da participação da população atingida e qual o resultado efetivo em forma de benefícios adicionais não previstos inicialmente, foram concebidos aos atingidos, visando contribuir para a minimização dos impactos negativos causados pelo remanejamento compulsório em futuros empreendimento dessa natureza.

Palavras-chave: Usinas Hidrelétricas; Remanejamento Compulsório; Bens Imateriais, Processos de Reparação.

Pioneering initiatives in the forced relocation of populations affected by hydroelectric dams: breakthroughs and achievements

Abstract: The implementation of large hydroelectric projects is accompanied by a series of environmental programs aimed at preventing, mitigating, and compensating for their social, economic, and environmental impacts in the affected area. Invariably, the benefits foreseen and granted to affected families are pre-established according to guidelines and criteria outlined in these programs. This article seeks to understand two pioneering experiences that enabled the construction of spaces for dialogue between developers and affected communities in two hydroelectric projects implemented on the Tocantins River: the Peixe Angical Hydroelectric Plant in the state of Tocantins and the Estreito Hydroelectric Plant in the state of Maranhão. The Negotiation Forum, which strongly enabled the participation of the affected population in the Peixe Angical Hydroelectric Plant in defending their rights, and the Co-management Committees in the Estreito Hydroelectric Plant, where the participation of the affected population was more limited, are highlighted here. The results sought to identify critical points and factors that enhance the participation of the affected population in the resettlement processes of both projects, and to determine the effective outcome, in the form of additional benefits not initially foreseen, that were conceived for those affected, aiming to contribute to minimizing the negative impacts caused by compulsory relocation in future projects of this nature.

Keyword: Hydroelectric Power Plants; Compulsory Relocation; Intangible Assets; Reparation Processes.

¹Universidade de Araraquara-UNIARA, Brasil. *Autor correspondente: marcoscampoi@yahoo.com.br

²Universidade de São Paulo- USP, Brasil.

Introdução

Este artigo analisa duas formas de intervenção e participação na condução do processo decisório do processo de remanejamento e realocação das famílias impactadas residentes na zona rural quando da construção das Usinas Hidrelétricas (UHE) Peixe Angical (Tocantins) e Estreito (Maranhão) importantes para a matriz energética nacional.

A análise relacionada com impacto de grandes obras que envolve a remoção e o reassentamento de famílias impactadas não pode ficar restrita à melhoria da infraestrutura das novas moradias, instalações e construções em relação à situação anterior, deve ser considerada também como esta nova situação impacta sobre a qualidade e modo de vida das famílias.

Quando a análise se restringe às “novas” moradias construídas dentro de parâmetros térmicos, acústicos, hidráulico, elétricos, acessibilidade e funcionalidade de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ela se restringe aos parâmetros da engenharia, não considerando as demais necessidades humanas que foram desorganizadas ou destruídas pela construção do empreendimento, pois invariavelmente ela estará sempre muito melhor que na área de origem.

Diante desta situação, estabelece-se um paradoxo, se as habitações são melhores, porque, as famílias enfrentam dificuldades de adaptação ao novo local? Por que muitas desistem projeto de reassentamento, vendem os lotes (inclusive a preços abaixo do valor de mercado), vão para a periferia das cidades e trabalham em serviços braçais rurais para terceiros, como novo modo de vida?

Nos processos de compensação ambiental, a visão do empreendedor é que o público-alvo do da compensação ambiental (as famílias a serem reassentadas) são famílias sem histórico de experiências pessoais e coletivas vivenciadas, de sua relação com a terra e território (inclusive o meio ambiente), desprovida de costumes, valores e crenças.

Levar em conta a relação entre população e seu território implica conhecer sua história, sua trajetória e estratégias, que podem ser expressas como “[...] a capacidade de manejar recursos escassos e bens limitados, em novo contexto de vida e em situações de pouca liberdade de escolha e grande dependência” (ANTUNIASSI et al., 1993, apud CAMPOI; FERRANTE, 2006).

A implantação de grandes obras altera significativamente o meio ambiente e a vida da população ali residente. Uma característica do modo de vida das populações tradicionais do meio rural é a forte interação com o ambiente, que acaba sendo transformado.

Os ecossistemas ribeirinhos representados pela noção de posicionamento e orientação espacial geográfica são essenciais para a capacidade adaptativa desses grupos sociais os quais sofrem alterações severas. Essa relação

ribeirinho-natureza é rompida como resultado do impacto dos grandes empreendimentos hidrelétricos e, assim, desaparecem os referenciais espaciais que orientaram a vida da população local por várias gerações: os conhecimentos sobre as enchentes e vazantes dos cursos de água, o regime pluviométrico, o comportamento da fauna, a previsibilidade da atividade migratória etc. (QUEIROZ; MOTTA-VEIGA, 2012).

Com o remanejamento, os indivíduos perdem não apenas bens materiais, também se perdem bens imateriais relacionados ao histórico de vida, sentimentos, motivações, cuidados com a saúde baseados no uso de chás, no preparo de garrafadas, no uso de raízes, nos benzimentos, na ajuda de parteiras e nos hábitos alimentares (ROCHA, 2016) — ou seja, valores baseados em sentimentos e vivências e que não são sequer reconhecidos pelos estudos ambientais.

A terra possui valores que não são materialmente mensuráveis, representados por aspectos éticos, espirituais, simbólicos e afetivos, e muitas vezes eles são tão ou mais importantes que sua valoração econômica (ZAGALLO; ERTZOGUE, 2018).

De fato este, é um problema ainda de difícil solução que impacta o processo de adaptação das famílias nos locais do reassentamento, eles extrapolam o universo da recomposição dos bens materiais. Os processos de avaliação de impacto ambiental não incluem a análise dos bens imateriais, eles se restringem à reposição de bens materiais. Limite ainda que não é bem trabalhado pelos órgãos de licenciamento.

As alterações no modo de vida das famílias atingidas começam muito antes da implantação da obra. A movimentação de pessoas estranhas à comunidade é imediatamente percebida. O trânsito para levantamentos topográficos, análises de solo, medições do nível do lençol freático, questionamentos sobre os valores de terra praticados na região etc. aguçam a curiosidade de que algo diferente está para acontecer.

A confirmação da construção antecipa o sofrimento das famílias, antes mesmo de se falar em deslocamento, trazendo incertezas e inquietudes. Isto é resultado da dificuldade em obter informações sobre o projeto — configura-se uma estratégia deliberada de retardar detalhamento sobre o processo de remanejamento populacional tanto com relação a critérios para concessão das compensações como qual será a localidade do seu destino.

Essa estratégia dificulta a mobilização do público-alvo em torno de reivindicações de seus direitos, justamente pela incerteza de serem ou não atendidas com os “benefícios” do tratamento. Não é difícil compreender essas incertezas, visto que toda mudança indesejada gera um desconforto pessoal, ainda mais quando não se tem diálogo e conhecimento sobre as possibilidades

e alternativas. Essa situação é ainda pior quando a mudança ocorre de forma abrupta e compulsória.

Trata-se de uma realidade diferente das mudanças vivenciadas por esses indivíduos, que são provocadas por novas experiências num ritmo da aprendizagem diferente do processo de acúmulo de conhecimento intergeracional, “[...] muda-se muito em curtíssimo intervalo de tempo, o que restringe o tempo disponível para decisões pensadas, para o aprendizado e para a condução do processo de adaptação” (ROQUETTI, 2018, p. 87).

Nesse meio de desinformação e incertezas, o medo se instala — e, com ele as divergências entre membros das comunidades sobre as implicações do empreendimento (alguns favoráveis, outros contrários). Muitas famílias cessam suas atividades de plantio e criação; outras vendem seus bens de produção; outras são tomadas pelo desânimo, uma tristeza associada à perda de interesse em continuar suas atividades. Um sentimento de perda dada a incerteza se faz no seu território quando chegar a próxima colheita (ROCHA, 2016).

Metodologia

A abordagem qualiquantitativa foi a metodologia empregada nesta pesquisa com a aplicação de questionários semiestruturados para permitir a análise das informações e percepções relacionadas com o patrimônio imaterial.

Os atores que foram objeto da aplicação dos questionários foram divididos em dois grupos, o primeiro grupo foi composto por indivíduos que participaram como gestores ou interlocutores nesses processos, incluindo representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Ministério Público Federal (MPF), empreendedor e o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB). O segundo grupo foi constituído por famílias que foram objeto do remanejamento compulsório em áreas rurais na implantação dos dois empreendimentos.

A construção de hidrelétricas e seus impactos

A Resolução CONAMA nº 01/86 (Art. 1º) define impacto socioambiental como resultado das alterações das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que tem sua causa nas alterações da matéria ou energia que resultam das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a: (I) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; (II) as atividades sociais e econômicas; (III) a biota; (IV) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; (V) a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). Para fins deste trabalho o que interessa são os impactos socioeconômicos, relacionados à população atingida, moradia, educação, infraestrutura, indígenas ou grupos de afinidade e patrimônio cultural (BRASIL, 2007). O Quadro 1, apresenta

os potenciais impactos relacionados e o período mais crítico de ocorrência durante a implantação do empreendimento.

Quadro 1 - Fatores ambientais e seus possíveis impactos relacionados ao meio socioeconômico.

| FATOR AMBIENTAL | IMPACTO(S) | PERÍODO CRÍTICO DE OCORRÊNCIA |
|---|---|-------------------------------------|
| POPULAÇÃO RURAL | inundação/ interferência em terras, benfeitorias, equipamentos e núcleos rurais | planejamento/construção operação |
| | mudança compulsória da população | planejamento/construção operação |
| | interferência na organização físico-territorial | planejamento/construção operação |
| | interferência na organização sócio-cultural e política | planejamento/construção operação |
| | interferência nas atividades econômicas | planejamento/construção operação |
| | intensificação do fluxo populacional (imigração e emigração) | planejamento/construção operação |
| HABITAÇÃO | alteração da demanda habitacional (reorganização de vilas e residencias) | construção/operação |
| EDUCAÇÃO | alteração da demanda educacional (redimensionamento da estrutura educacional) | construção/operação |
| INFRAESTRUTURA | interrupção/ desativação dos sistemas de comunicação, estradas, ferrovias, portos, sistemas de transmissão/ distribuição, etc (relocação da infra-estrutura atingida (recomposição do sistema viário, de comunicação e de transmissão/ distribuição)) | construção |
| COMUNIDADES INDÍGENAS E OUTROS GRUPOS AFINIDADES | interferência em populações indígenas e/ ou outros grupos étnicos | planejamento/construção operação |
| | alteração na organização sócio-econômica e cultural | planejamento/construção operação |
| | mudança compulsória dos grupos populacionais (aldeias/ povoados) | planejamento/construção operação |
| | desequilibrio nas condições de saúde e alimentação | planejamento/construção operação |
| PATRIMÔNIO CULTURAL | inundação de sítios arqueológicos | construção/operação |
| | desaparecimento de sítios paisagísticos | construção/operação |
| | desaparecimento de edificações de valor cultural | construção/operação |
| | desaparecimento de sítios espeleológicos | construção/operação |
| | interferência no potencial turístico | construção/operação |
| | alteração na dinâmica histórica regional | construção/operação |

Fonte: Brasil, 2007.

Ainda, com relação aos impactos socioeconômicos merece destaque a aprovação da Lei nº 14.755/2023 que instituiu a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). Esta Lei trouxe uma importante contribuição ao detalhar e pontuar os impactos enfrentados por essas populações em sua maioria negados e omitidos nos estudos de impacto ambiental e pelas empresas responsáveis pelos empreendimentos (BRASIL, 2023).

Em seu Art. 2º a Lei nº 14.755/2023 define quem são as Populações Atingidas por Barragens (PAB) que sofrem impactos provocados pela construção, operação, desativação ou rompimento de barragens.

Por outro lado, a tão propalada afirmação de que a chegada de grandes grupos construtores traz oportunidades de emprego e trabalho na região não se verifica. Os empreendedores possuem uma visão distinta que sua responsabilidade se limita aos objetivos definidos pelo setor elétrico, qual seja gerar energia ao menor custo possível (VAINER; ARAÚJO, 1992). Assim, remetem para o Estado a responsabilidade de promover o desenvolvimento regional.

Sob essa ótica, as empresas delimitam seu campo de ação às áreas do canteiro de obras e às áreas excedentes, como jazidas de empréstimo ou locais de disposição de material (bota-fora). Esse campo de ação costuma ser dimensionado por meio de uma análise técnica e operacional, considerando ocorrências atuais e futuras que possam gerar obstáculos ou comprometer o cronograma da obra. Qualquer despesa que não estejam diretamente relacionadas à geração de energia é classificada no projeto como “custo ambiental” (VAINER; ARAÚJO, 1992).

Conforme observam Vainer e Araújo (1992), este “custo ambiental” revela a existência de uma inversão de valores, as populações, suas atividades econômicas e modos de vida, fauna, flora e patrimônio cultural, passam a ser tratadas de forma homogênea como ambiente, e que pode representar um obstáculo à implantação do sujeito, (a obra).

A violação dos direitos sociais e da natureza na construção de hidrelétricas

A inundação de terras marginais resultante da implantação do barramento de cursos d’água para construção e operacionalização de usinas hidrelétricas está amparada no Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Esse decreto considera como de utilidade pública, entre outros, os projetos de geração de energia hidráulica.

Dessa forma, não restam muitas opções ao proprietário da área/imóvel que for objeto da inundação quanto à discussão sobre os valores das indenizações ofertadas, conforme o Art. 7º do mesmo Decreto 3.365 de 1941. O Decreto deixa claro que uma possível discordância do detentor do domínio da área atingida pouco influencia na sua desocupação do local para a construção da obra, que,

Campoi et al.

inclusive em casos extremos permite a requisição de força policial para garantir o cronograma de implantação do projeto.

Embora a CF 1988 em seu Art. 170 tenha afirmado a valorização do trabalho humano, a existência digna conforme os ditames da justiça social, também a defesa do meio ambiente e o tratamento diferenciado de acordo com o impacto ambiental dos produtos e serviços, a Lei nº 8.987/95, que trata das concessões e permissões para a prestação de serviços públicos, não faz menção alguma a respeito da responsabilidade e obrigações das concessionárias ou dos eventuais impactos sociais e ambientais de seus projetos.

Por sua vez, a Lei 9.074/95 que trata da outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, determina que os aproveitamentos hidrelétricos devem buscar o aproveitamento ótimo pelo poder concedente (BRASIL, 1995b).

Esta Lei deixa um vazio sobre a responsabilidade do concessionário em monitorar, mitigar ou compensar eventuais problemas sociais e ambientais relacionados ao empreendimento. Define, ainda, que caberá à ANEEL a declaração de utilidade pública para a desapropriação ou instituição de servidão administrativa das áreas necessárias.

O que se constata é que ambas as Leis 8987 e 9074 de 1995 se preocupam apenas com a maximização da geração energética e que os custos sociais e ambientais devem ser socializados, ou assumidos pelo Estado.

A Declaração de Utilidade Pública (DUP) é o instrumento jurídico através do qual se declara o interesse público por determinado objeto, estas desapropriações podem ser amigáveis ou litigiosas. O processo de negociação quando envolve pessoas em condição de hipossuficiência, com menor acesso à informação e poder de negociação, que negociam de forma individual e não organizada, pode representar sérios prejuízos em termos de compensações econômicas, sociais, culturais etc.

Para essas pessoas que vivem em regiões afastadas dos grandes centros, devido à sua cultura, seus costumes e suas relações sociais, há pouco contato com o Poder Judiciário e, muitas vezes, até certa repulsa em relação a ele. Apenas a possibilidade de recorrer ao Judiciário já as desestabiliza e fragiliza emocionalmente, levando, não raras vezes, a negociações que nem sempre retratam, de forma justa, o valor econômico de seus bens materiais. Isso compromete a possibilidade de recomposição de uma qualidade de vida minimamente equivalente à que tinham na área de origem.

UHE PEIXE ANGICAL – Fórum de Negociação

A UHE Peixe Angical com potência instalada de 450 MW, foi implantada no rio Tocantins pelo consórcio Enerpeixe S.A., tendo como acionistas a EDP Energias do Brasil S.A. O reservatório formado pelo barramento a uns 30

km ao sul da cidade de Peixe, no Tocantins, afetou terras dos municípios de Peixe, São Salvador, Paraná e Palmeirópolis. Estende-se pelos rios Tocantins e Paraná, formando um espelho d'água de 294 km² (ou 29.400 hectares).

O programa ambiental de remanejamento populacional, aprovado pelo IBAMA, o órgão licenciador, definiu diretrizes e critérios que definiram o público-alvo de reparação e/ou compensação os proprietários e não-proprietários, bem como as opções de remanejamento (Quadro 2).

Quadro 2 - Compensações/benefícios previstos para famílias dos atingidos pela UHE Peixe Angical.

| PÚBLICO ALVO PASSÍVEL DE COMPENSAÇÃO | OPÇÕES DE COMPENSAÇÃO |
|---|---|
| PROPRIETÁRIOS de terrenos maiores que 80 ha e seus familiares | <ul style="list-style-type: none"> * Opção 1) Se a área remanescente for menor que 80,00 ha (indenização em dinheiro da área total); * Opção 2) Se a área remanescente for maior que 80,00 ha (indenização em dinheiro da área interferida); |
| PROPRIETÁRIOS de terrenos menores que 80 ha e seus familiares | <ul style="list-style-type: none"> * Opção 1) Indenização em dinheiro da área total; * Opção 2) Reassentamento em áreas no entorno do reservatório em lotes de no mínimo 40,00 até 80,00 ha em áreas remanescentes do processo de aquisição realizado pelo empreendedor; * Opção 3) Reassentamento rural coletivo em lotes de 40,00 ha com infraestrutura de moradia, água, fossa séptica, energia, acesso, cerca e assistência técnica; * Opção 4) Carta de crédito para compra de propriedade rural com no mínimo 40,00 ha. |
| NÃO PROPRIETÁRIOS RESIDENTES funcionários, ocupantes consentidos sem vínculo familiar com o proprietário, agregados, parceiros. | <ul style="list-style-type: none"> * Opção 1) Reassentamento na propriedade em que atualmente trabalham e moram, mantendo o mesmo emprego (no caso de funcionário); * Opção 2) Reassentamento em áreas no entorno do reservatório em lotes de 15,00 ha em áreas remanescentes do processo de aquisição realizado pelo empreendedor; * Opção 3) Reassentamento periurbano em lotes de 4,00 ha com infraestrutura de moradia, água, fossa séptica, energia, acesso e cerca; * Opção 4) Carta de crédito para compra de propriedade rural ou urbana. |

Fonte: UHE Peixe Angical, 2000.

Constituiu-se um Foro de Negociação do empreendimento tido como uma iniciativa inédita no setor elétrico, pois formou-se uma instância/espaço de discussão com a participação das seguintes entidades:

- a) IBAMA/TO;
- b) NATURATINS (Instituto Natureza do Tocantins);
- c) Ministério Público Federal/TO;

- d) Ministério Público Estadual/TO;
- e) Representantes do Poder Executivo dos municípios envolvidos (Peixe/TO, São Salvador do Tocantins/TO e Paraná/TO);
- f) Representante do empreendedor (ENERPEIXE S.A.);
- g) Representantes da comunidade ou entidade representativa da população afetada;

COPEIXE – Consórcio de Proprietários e Ocupantes de Imóveis Urbanos e Rurais Afetados pela UHE Peixe Angical;

MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens, podendo ainda receber como convidados em suas reuniões, outras entidades conforme a especificidade dos assuntos em pauta.

O objetivo deste espaço pioneiro foi estabelecer um canal permanente de diálogo para propor soluções consensuais para questões não previstas nos programas ambientais de aquisição de terras, relocação rural e urbana, e monitoramento da qualidade de vida da população reassentada.

O Foro de Negociação foi instituído pelo Ibama/TO através da Portaria nº 08, de 02 de dezembro de 2003. A iniciativa foi considerada pelos funcionários do IBAMA/TO como um meio de garantir a justiça socioambiental e reparação das perdas, crucial em processos de licenciamento que implicam em deslocamento de populações atingidas.

Criou-se um canal que explicita as necessidades das populações atingidas, possibilitando o diálogo e atendimento dessas necessidades. Isto possibilitou negociações fundamentais para a garantia de direitos destas populações afetadas.

De igual maneira se manifestou o Ministério Público Federal (MPF) em relação à iniciativa. Esta Instituição considerou que esta iniciativa promove equidade dada a assimetria de poder envolvido. O empreendedor conta com corpo técnico, recursos financeiros e opera com o poder em mãos (ele tem a faculdade de impor a desocupação).

Por sua vez, os impactados (isoladamente) têm pouco acesso a informações, assessoria e poder de negociação, torna os impactados agentes ativos do processo de remanejamento e há uma redução drástica nos impactos psicológicos negativos que a mudança provoca.

O Foro de Negociação foi uma instância consultiva e não deliberativa, ali foram tratados assuntos relacionados à aquisição de terras, relocações, reassentamentos e ao monitoramento da qualidade de vida da população reassentada de forma integrada e participativa. Apesar de não ser de caráter deliberativo, sua importância residiu na atuação junto ao Programa de Remanejamento Populacional através de inúmeras deliberações, com decisões amparadas rigorosamente em critérios técnicos adaptados às características

regionais e ao modo de vida da população impactada. Entre as deliberações destacam-se no Quadro 3:

Quadro 3 - Temáticas deliberada no Foro de Negociação.

| | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> a) Tipos de tratamentos e indenizações aos afetados; b) Critério para a escolha dos reassentamentos; c) Processo de negociação e aquisição de terras para reassentamento; d) Padrão e desenho arquitetônico das casas; | <ul style="list-style-type: none"> e) Definição de tamanho dos módulos dos lotes urbanos e rurais; f) Disposição dos lotes dos reassentamentos; g) Construção da estrutura dos reassentamentos; |
|---|--|

Fonte: Elaborado pelo Autor (2024).

O MAB, que integrou o comitê gestor e condutor do Foro de Negociação, também faz uma avaliação positiva dessa iniciativa, permitiu um espaço de discussão colocando frente a frente os atingidos e o empreendedor.

[...] foi muito importante criar um colegiado que tenha o poder de encaminhar, de tomar algumas decisões para além do EIA-RIMA, pois quando você só tem a empresa e o órgão licenciador, prevalece as questões defendidas pela empresa, porque elas têm um poder econômico muito grande. Quando você tem um conjunto de organizações e órgãos que constroem um espaço de tomada de decisão consensual, dialogada, a sociedade ou a coletividade vai acabar se beneficiando. Então, eu vejo isso como algo de extrema importância na implementação da UHE Peixe Angical[...]. Se garantiu o direito à moradia, à reconstrução da comunidade, de algo ligado à família, parentesco e você tem uma chance e uma possibilidade de dar certo muito maior do que em outros espaços.

Cirineu da Rocha – Coordenador Nacional do MAB.

Essa iniciativa do Foro de Negociação só foi possível graças ao conhecimento e engajamento do corpo diretivo do empreendedor em questões relacionadas às lutas sociais de populações marginalizadas e à garantia de seus direitos, que deveriam ser assegurados pelo poder estatal em grandes projetos de utilidade pública.

O representante do empreendedor responsável pelo meio socioeconômico que conduziu as negociações com as famílias atingidas também considerou a experiência positiva:

"O colegiado proporcionou o reconhecimento legal e de direito a todos os envolvidos na área da construção e do reservatório de Peixe-Angical. Possibilitou melhores condições para a reconstrução do modo de vida e produção, mesmo que não igual ao anterior(...). Foi possível discutir questões que não estavam esgotadas, como os subsídios, o tempo necessário para alcançar a autonomia, o monitoramento das condições de vida e da produção no reassentamento, podendo ser revistos ou ampliados se os parâmetros definidos não forem atingidos. Igualmente, permitiu apresentar aos Prefeitos e Câmaras Municipais as pautas relacionadas com a instalação dos equipamentos de lazer, posto de saúde, pontes, estradas, escolas, cursos de qualificação profissional entre outros. Permitiu que o Ministério Público fiscalize melhor o cumprimento das exigências do licenciamento e das propostas aprovadas no Foro de Negociação. Ainda, para o empreendedor garantiu a finalização de processos em cada uma das condicionantes com a aprovação pelos entes participantes do Foro" Ivan Silveira – Supervisor do Meio Socioeconômico/Consórcio ENERPEIXE S.A.

Nesse tipo de negociação, duas variáveis aparecem como fundamentais e influenciam diretamente o resultado do processo negocial: informação e tempo. A informação é um fator que provoca um desnível de capacidade de negociação pois, nem todas as partes envolvidas no processo têm acesso à informação da mesma forma e com a mesma facilidade, o que compromete a isonomia no processo de negociação.. Por sua vez, o elemento "tempo" no caso da obra inclui todo um cronograma de execução que contempla a data de início e final das negociações, benefícios a serem concedidos, público-alvo que possui direito e os prazos a serem dados para desocupação da área.

Esses fatores dificultam muito a abertura das negociações sobre reparações e compensações com o argumento de que não há tempo hábil. Desta forma, prevalece o argumento de força que qualquer coisa fora do previsto no programa ambiental de remanejamento populacional deve ser remetido ao âmbito judicial.

Contribui para essa situação tomar ares de "normalidade" (a presença constante da instância judicial quando as ações não evoluem de acordo com o planejado pelo empreendedor), o fato de que os gestores e técnicos já trazem, em sua bagagem de conhecimento, experiências de outros empreendimentos e situações já vivenciadas dessa natureza.

Por outro lado, as comunidades impactadas estão passando por essa situação pela primeira vez. Para elas, tudo é novo, é desconhecido e incerto. Quando não há a compreensão de parte dos gestores e técnicos que seu papel vai além de um programa de remanejamento populacional, todo esse

complexo processo compulsório já nascerá comprometido, como também o sucesso do reassentamento.

Para o IBAMA a experiência da Peixe Angical mostrou a importância da participação de uma organização como o Movimento dos Atingidos pelas Barragens (MAB), que trouxe sua experiência acumulada em muitos anos de organização e luta pela reparação e por direitos dos impactados. Isso deu aos atingidos a capacidade de organizar uma estratégia de mobilização e de construção do entendimento sobre suas necessidades e direitos. Igualmente de qualificar suas demandas do ponto de vista técnico e jurídico.

Para esta Autarquia o processo também foi um ganho técnico, o Órgão precisou se qualificar já que a experiência não tinha precedente no órgão. Este processo ocorreu concomitantemente ao processo de organização, constituição e funcionamento do Fórum. O fato de o empreendedor ter indicado uma equipe profissional liderada por um técnico com muito conhecimento de campo facilitou as decisões em plenária, pois as propostas vinham da empresa com qualidade técnica. Embora houvesse limitações financeiras a empresa apresentava soluções factíveis e seus técnicos conheciam a realidade das comunidades com as quais negociavam.

Com isso o diálogo ganhou qualificação muito rapidamente, tanto do ponto de vista das perdas subjetivas, quanto tecnicamente, do ponto de vista do Ibama, que fez a mediação, precisou se qualificar internamente pois a experiência não tinha precedente no órgão. O Papel do Ibama, foi forjado no dia a dia da negociação e muitas das posturas de mediação estavam ligadas mais ao perfil individual dos técnicos do que propriamente de uma cultura do órgão.

Soraia Fernandes Martins – Ibama/ TO.

Outra ação bastante positiva para as famílias atingidas e que só possível pela atuação do Foro, foi lembrada pelo representante do MAB:

[...] nós construímos a pauta com antecedência e uma questão foi muito importante foi a escolha das áreas onde hoje as famílias estão reassentadas, isto foi uma escolha das famílias. Outra questão de extrema importância foi a conquista de uma escola no reassentamento, que o prefeito tentou que fosse construída na cidade. Hoje a gente tem oportunidade de ter um curso técnico, uma escola de família agrícola, que acaba sendo uma referência regional. Isso devido à decisão das famílias. A terra, a escola, o tamanho da casa, tudo isso cria condições para as famílias estarem juntas e com aquilo que elas entendem ter importância central.

Cirineu da Rocha – Coordenador Nacional do MAB

UHE ESTREITO – Comitês de Cogestão – Embates e Conquistas

O barramento da UHE Estreito foi construído na margem direita no município de Estreito (MA) e na margem esquerda nos municípios de Aguiarnópolis (TO) e Palmeiras do Tocantins (TO). A usina possui uma potência máxima de geração de 1.087 MW, com energia firme de 584,9 MW médios anuais. O reservatório da usina possui uma extensão de 260,23 km e uma área total atingida de 432,53 km² (43.253 hectares).

O programa ambiental de remanejamento populacional aprovado pelo IBAMA estabeleceu critérios para a definição do público-alvo objeto das ações de reparação e/ou compensação e as respectivas opções de remanejamento (Quadro 4).

Quadro 4 - Compensações/benefícios previstos para famílias atingidos pela UHE Estreito.

| VÍNCULO COM A PROPRIEDADE | MODELO DE REASSENTAMENTO |
|-----------------------------------|--|
| Pequeno Proprietário Rural | <ul style="list-style-type: none"> a) Lote de 12ha para famílias de aptidão agrícola ou 40ha para famílias de aptidão pecuária (conforme enquadramento pelo CSE) b) Para os lotes pecuários doação de 8 cabeças de bovino c) Moradia: em alvenaria de 42m² para famílias nuclear (composta por pais e filhos) e 50m² para família extensa (composta por pais, filhos e parentes) d) Galpão de 10 m² e) Cesta básica por 1 ano (após a mudança da família para o reassentamento) f) Assistência técnica e social por 3 anos (após a mudança da família para o reassentamento) g) Edificação em área comunitária de 100m² i) Campo de futebol em área comunitária medindo 35x55m j) Projeto com 30 a 50 famílias. |
| Não Proprietário Rural | <ul style="list-style-type: none"> a) Lote de 12ha para famílias de aptidão agrícola ou 40ha para famílias de aptidão pecuária (conforme enquadramento pelo CSE) b) Para os lotes pecuários doação de 8 cabeças de bovino c) Moradia: em alvenaria de 42m² (para famílias nuclear ou extensa) d) Cesta básica por 1 ano (após a mudança da família para o reassentamento) e) Assistência técnica e social por 3 anos (após a mudança da família para o reassentamento) f) Projeto com 30 a 50 famílias. |

Fonte: UHE Estreito (2007).

A formação dos comitês de cogestão, de caráter consultivo, foi individualizada para cada um dos 12 municípios¹ atingidos pela construção da UHE

¹Estreito e Carolina no estado do Maranhão e Aguiarnópolis, Darcinópolis, Palmeiras do Tocantins, Filadélfia, Babaçulândia, Barra do Ouro, Palmeirante, Goiatins, Itapiratins e Tupiratins no estado do Tocantins).

Estreito. A criação desses comitês ocorreu em cumprimento a uma condicionante da Licença de Instalação concedida pelo IBAMA.

Constituídos em 2008, os comitês tinham como objetivo implementar um novo modelo de negociação no âmbito do empreendimento, cuja premissa básica foi discutir assuntos de interesse das municipalidades, das comunidades e das populações ribeirinhas atingidas, especialmente os relacionados aos Programas Ambientais.

No entanto, sua constituição ocorreu em meio a um embate entre os que defendiam a formação de um Foro de Negociação (como o implementado na UHE Peixe Angical/TO) e aqueles que apoiavam a criação de comitês de cogestão municipalizados.

Os defensores do modelo do Foro de Negociação argumentavam que este seria mais eficaz para atender aos interesses das populações atingidas, pois garantiria a participação e coordenação dos trabalhos pelo órgão licenciador, também de representantes MPF e MPE, das câmaras municipais da área diretamente impactada pelo empreendimento, das comunidades afetadas, das associações representativas das populações atingidas e dos movimentos sociais.

Além disso, o Foro contribuiria para a gestão da implantação do empreendimento, promovendo decisões consensuais e soluções direcionadas aos problemas não previstos inicialmente, mas que foram surgindo no decorrer da implantação do processo de remanejamento populacional.

Os comitês de cogestão surgiram como uma alternativa para reduzir despesas relacionadas aos custos ambientais do empreendimento, especialmente em razão de possíveis passivos ambientais futuros, além de buscar fortalecer os canais de negociação com a população impactada.

Segundo a análise do Ministério Públíco Estadual (MPE) esses comitês na prática funcionaram para prestar esclarecimentos técnicos, eles não se constituíram em um espaço para discussão e proposição consensualizada de alternativas (BESSA; PEREIRA; ZITZKE, 2011).

A UHE Estreito foi o primeiro empreendimento a adotar o modelo de comitê de cogestão como espaço de interação com as populações impactadas, argumentando tecnicamente que, ao municipalizar seu campo de atuação, as reivindicações poderiam ser mais assertivas, considerando que cada município possui suas próprias necessidades e particularidades.

Essa justificativa encontrou forte apoio entre os executivos municipais, fortalecendo os comitês de cogestão em detrimento do Foro de Negociação, este por sua vez, oferecia maior abertura à participação da população diretamente atingida e era acompanhado pelos órgãos licenciador e fiscalizador. Essa estrutura descentralizada do Foro de Negociação buscava impedir ou dificultar

Campoi et al.

a concentração de poderes decisórios em uma única esfera, como ocorria nos comitês de cogestão na implantação da UHE Estreito.

Em tais comitês de cogestão o poder de influência e decisão se concentrava fortemente nas mãos dos prefeitos que priorizavam interesses que nem sempre atendiam às populações impactadas. Os prefeitos tinham ainda autonomia para convidar outros participantes para as reuniões, isso muitas vezes se voltava contra os interesses das comunidades impactadas.

Essa dinâmica afastou o MPE e o MPF das reuniões, reduzindo o seu acompanhamento dos processos de negociação. Esses órgãos só participaram das reuniões quando convidados pelo IBAMA. Essa foi uma importante crítica do MPF ao modelo de comitê de cogestão (BESSA; PEREIRA; ZITZKE, 2011).

Nesta linha, o MAB enfrentou dificuldades em mobilizar as famílias impactadas para apresentar reivindicações que consideradas justas e necessárias como meio de garantir os direitos dessas populações.

[...]" a crítica que eu faço é como foi pulverizado demais você tinha uma reunião em cada cidade, então era muito difícil acompanhar, a não ser que tivesse uma estrutura muito grande. Aí a empresa acabou tendo essa estrutura, acompanhava e seguia a pauta dela, que ela tinha. Mas uma sugestão que eu daria era que essa discussão devia ser feita por categoria (agricultores, pescadores, vazanteiros) ... a partir disso, você construiu a pauta com as demandas da categoria. Então ficou muito sob o interesse das prefeituras ou dos prefeitos. E, para mim, existiu muita coisa de escusa nessa relação com os prefeitos naquele período".

Cirineu da Rocha – Coordenador Nacional do MAB.

Nesse contexto de operacionalização destes comitês tanto a avaliação dos movimentos sociais, MPF e MPE, é que eles não cumprem a função de assegurar um espaço democrático para as populações vulneráveis apresentarem suas necessidades, reivindicações, sonhos e projetos de futuro. Isto torna estes comitês de negociação pouco operantes para materializar as compensações às comunidades atingidas, eles ficam sujeitos à forte influência e interesses dos executivos municipais (BESSA; PEREIRA; ZITZKE, 2011).

Em depoimento publicado no site Repórter Brasil20, o procurador Pedro Henrique Castelo Branco (MPF de Imperatriz -MA), relatou que, em muitos municípios, o funcionamento dos comitês de cogestão é irregular, com o prefeito extrapolando suas atribuições. Também, segundo o procurador, em muitos como Estreito (MA) e Darcinópolis (TO), os comitês foram formados sem divulgação o que compromete a sua legitimidade já que não representa a todos, o conjunto dos impactados e não possui a imparcialidade para o seu funcionamento. (CAMARGO; HASHIZUME, 2008).

Um outro elemento decisivo para que os gestores municipais atuem pela implantação de grandes obras, em detrimento dos interesses de sua população, é o aumento da arrecadação municipal, pela cobrança de impostos ou recebimento de royalties.

As generosas compensações financeiras aos municípios proporcionadas pelos royalties oriundos da inundação de áreas, bem como o pagamento pelo uso da água na geração de energia (Lei 7990/89) seduzem os prefeitos e, segundo o MPF compromete a imparcialidade nas negociações. (CAMARGO; HASHIZUME, 2008).

Resultados e Discussões

Em uma análise sobre os “*resultados efetivos*” dos dois modelos de gestão e condução dos processos de remanejamento compulsório das populações atingidas e a possibilidade de acréscimos de compensações não previstas ou previstas parcialmente nos programas ambientais de aquisição de terras e remanejamento aprovados pelo IBAMA, ficou claro que o Foro de Negociação foi mais efetivo e benéfico para a população diretamente impactada.

O Quadro 5 sintetiza os avanços e benefícios obtidos pelas famílias atingidas entre os dois modelos.

Como todo processo inovador que buscou minimizar os impactos negativos advindos da implantação de um empreendimento de grande porte considera-se importante sua avaliação e análise para assim contribuir para o seu aprimoramento.

A primeira observação a ser feita ao Foro de Negociação é que este concentrou sua atuação nos interesses dos atingidos que optaram pelo reassentamento, com foco menor nos tratamentos de indenização e carta de crédito concedidos. Talvez uma atenção maior a esses públicos (indenizações e carta de crédito), principalmente no pós-benefício concedido, poderia ter ajudado mais no aproveitamento desses benefícios para seus beneficiários.

Outra crítica ao Foro de Negociação da parte do MPF e de representantes das famílias atingidas (MAB e COPEIXE) é que nem sempre as reivindicações das famílias prevaleciam nos encaminhamentos realizados. Essa crítica pode ser explicada pelo fato de que nem sempre o critério técnico vinha ao encontro dos interesses das famílias. O critério da área técnica e de sua viabilidade se sobrepuja aos interesses das famílias impactadas, mesmo sem a anuência, aos do MPF, MAB e COPEIXE. Também foi motivo de crítica ao andamento do Foro o tempo gasto nas discussões e tomadas de decisões sobre determinada questão, estas ocorriam a passos lentos quando comparadas ao ritmo do andamento das obras do empreendimento. Isto se explica pela complexidade de alguns temas negociados, eles demandavam várias reuniões para obter um acordo de encaminhamento (nem sempre de concordância de todos).

Quadro 5 - Compensações Adicionais Obtidas pelas Populações Atingidas no Foro de Negociação e Comitês de Cogestão.

| UHE | CRITÉRIOS PREVISTOS NO PROGRAMA AMBIENTAL DE RELOCAÇÃO RURAL | CRITÉRIOS REVISADOS/REFORMADOS PÓS-FORO NEGOCIAÇÃO/COMITÊ CO-GESTÃO |
|--|--|--|
| UHE PEIXE ANGICAL (FORO DE NEGOCIAÇÃO) | Reassentamento /p proprietários até 80 ha | Reassentamento /p proprietários até 150 ha |
| | Reassentamento somente para único nucleo moradores/propriedade (proprietários/não proprietários) | Ampliação tratamento individual para filhos casados (não proprietários) |
| | Proprietários - Casas módulo mínimo inicial de 64m ² | Proprietários - Casas módulo mínimo inicial de 70m ² |
| | Não Proprietários - Casas módulo mínimo inicial de 32m ² | Não Proprietários - Casas módulo mínimo inicial de 40m ² |
| | Estrutura casa em bloco único | Estrutura casa em bloco separado (opção reassentado) |
| | Permuta simples da área de origem pelo reassentamento com infraestrutura definida | Permuta simples da área de origem pelo reassentamento com infraestrutura definida + Indenização de benfeitorias não reproduzidas no lote reassentamento |
| | Preço terra nua conforme caderno de preços | Acréscimo de 13% no valor da terra nua (propriedades acesso rios ou córregos perenes) |
| | Não previsto | Apoio atividades produtivas com; i.) preparo e correção do solo em área de 7 ha (1 ^a safra); ii.) plantio de 7 ha de culturas anuais (1 ^a safra) iii.) formação de 2 ha pastagem iv.) fornecimento 45 mudas frutíferas para formação do pomar doméstico |
| | Não previsto | i.) Concessão de tratamento de "Gleba Comunitária" com doação de 10,50 hectares/família, enquadradas como não proprietárias e não residentes em áreas afetadas, mas que perderam suas áreas cultivos; ii.) Correção do solo, preparo de solo e plantio em 7 hectares/família (1 ^a safra) |
| | Não previsto | Instalação de filtros nos poços tubulares dos reassentamentos |
| | Não previsto | Apoio nas atividades de plantio de culturas de subsistência, com preparo e correção do solo (a partir 2 ^a safra). |

Fonte: Elaborado pelos Autores (2024).

Como exemplo, podem ser citados dois assuntos polêmicos que demandaram meses de discussão: o tamanho dos lotes do reassentamento para os não proprietários residentes e o tipo de compensação (tratamento) que seria dado a famílias de não proprietários não residentes em áreas atingidas e que somente faziam cultivos de subsistência em áreas de vazantes de terceiros.

Mesmo com toda esta diversidade que compôs as compensações às famílias atingidas, existem perdas que ainda são difíceis de serem repostas via poder econômico. As dificuldades verbalizadas foram de diferentes tipos como a perda das amizades, vida comunitária, e apoio entre vizinhos e amigos. Isto se perdeu e não se reconstrói facilmente, assim como a autonomia que era resultado da autossuficiência alimentar e de renda. O trabalho comunitário na agricultura, a facilidade da agricultura de vazante e os quintais produtivos que garantiam a segurança alimentar e a pesca, tudo isso ficou pra trás, se perdeu. No novo local, os reassentados se sentiram intimidados pela diferença de classe, cultura e nível socioeconômico e verbalizaram a necessidade de se readaptar a essas diferenças.

Já com relação às críticas ao modelo dos comitês de cogestão, as mais citadas foram a morosidade na definição do seu regulamento interno (o tempo médio gasto entre a primeira reunião para formação dos comitês e a reunião de aprovação do seu regimento levou entre 9 e 15 meses).

Também houve críticas quanto à não participação do Ministério Público Federal (MPF) no colegiado e nas pautas das reuniões, o MPF alegou que não participar facilitava sua independência na fiscalização das ações discutidas e encaminhadas.

Outra crítica ouvida foi quanto à condução do comitê e na transparência das ações abordadas. Essa crítica foi mais incisiva com respeito ao processo de avaliação e indenização das terras adquiridas pelo Consórcio Estreito Energia CESTE, pois, diferentemente dos empreendimentos Peixe Angical (2003) e São Salvador (2006), na UHE Estreito não foram entregues às famílias dos atingidos os laudos de avaliação das propriedades, contendo as informações dos itens que foram avaliados, o valor pago pela terra nua, pelas construções, instalações e produções vegetais.

Como disse um representante do MAB em certa reunião, se não há nada a esconder, por que não entregar o laudo de avaliação ao proprietário da área? Esse procedimento demonstra transparência no processo, ou seja, ninguém tem nada a esconder. Não realizar esse procedimento simples dá margem a questionamentos que colocam em dúvida a idoneidade de todo o processo.

Outra crítica do MPE/MA foi direcionada à composição dos colegiados municipais, elas ficaram centradas nos executivos municipais, ou seja, foi dado um poder excessivo aos prefeitos, que convidaram as entidades e/ou pessoas politicamente próximas o que levou a exclusão dos Ministérios Públicos Estadual e Federal deste processo.

O MPE/MA deu um exemplo com relação ao município de Estreito/MA, em determinada reunião o prefeito assinou a ata da reunião duas vezes, como prefeito e como representante do CESTE. Indagou o representante do MPE/

MA: “qual a isenção que terá o prefeito para cobrar e reivindicar ao CESTE questões de interesse de seus municípios?”

Considerações finais

De forma geral, o Foro de Negociação proporciona uma melhor mobilização e participação do público-alvo atingido, ao concentrar as reuniões e descentralizar as decisões de interesse coletivo, anteriormente centralizadas na prefeitura ou no prefeito do município, abrindo espaço para a atuação de suas entidades representativas.

Além disso, o Foro favorece uma atuação mais incisiva dos órgãos fiscalizadores, como o MPE e o MPF, devido à menor ingerência política no processo, e garante maior assertividade na concessão de benefícios legítimos ao público-alvo, sendo menos suscetível a interesses que não o das populações diretamente impactadas. Ou seja, os prefeitos usam dessa população para tirar vantagens e investimentos para áreas que em geral já recebem maior quantidade de investimentos do poder local. Assim, sua adoção se mostrou mais efetiva e recomendável para o atendimento dos interesses das populações e comunidades impactadas.

Já os Comitês de Cogestão, por mais agilidade que possam ter nos processos de tomada de decisão, bem como no aprofundamento das particularidades de cada município envolvido, ficam à mercê de decisões que, muitas vezes, não correspondem diretamente às necessidades específicas do público-alvo atingido, priorizando, na melhor das hipóteses, interesses mais amplos do município como um todo e que nem sempre serão realizados nas áreas de reassentamento.

Não que o atendimento das demandas do executivo local não seja legítimo, mas o espaço adequado para tratá-las não deveria ser o das reuniões dos Comitês, cujo foco são as questões não previstas EIA/RIMA em seu programa de remanejamento populacional ou sobre as necessidades do público atingido, muitas delas previstas apenas parcialmente.

Nesse artigo apresentamos duas formas de organização de espaço de discussão sobre os processos de remanejamento compulsório em empreendimentos hidrelétricos, o Foro de Negociação, adotado na UHE Peixe Angical, e os Comitês de Cogestão, aplicados na UHE Estreito.

Ambas as abordagens foram pioneiras no setor elétrico, desenvolvendo conceitos, ideias, técnicas e procedimentos inovadores na implantação do remanejamento da população impactada por esses empreendimentos. Como qualquer atividade inédita, ambas registraram êxitos relevantes e falhas pontuais que podem ser minimizadas em empreendimentos futuros.

Ainda há muito a se fazer no processo de resarcimento das perdas e violações de direitos dessas populações. Algumas alternativas possíveis

para essas perdas podem implantar de fato o uso múltiplo dos reservatórios artificiais, com políticas de incentivo a projetos de irrigação e aquicultura. A regularização fundiária e o ordenamento territorial também se mostram estratégias promissoras para reduzir as desigualdades regionais em termos de acesso a oportunidades.

Além disso, otimizar a distribuição dos royalties pagos pelas usinas hidrelétricas aos municípios pela perda de área agricultável, priorizando projetos que promovam o desenvolvimento local com um olhar especial para as populações e comunidades afetadas, é uma medida que pode contribuir significativamente para atender às novas conformações sociais, econômicas e culturais geradas pelo processo de remanejamento.

Mesmo com esse aparato e com espaços de diálogo que viabilizam complementações e ajustes na implementação dos programas ambientais de remanejamento populacional, ainda não se conseguiu desenvolver uma metodologia capaz de *incluir elementos como a cultura, os costumes, as práticas de lazer, as relações sociais, o uso, manejo e conservação dos recursos naturais, e as memórias ancestrais transmitidas entre gerações*. Esses elementos, que constituem a essência da identidade humana em muitas comunidades rurais, continuam fora da contabilidade econômica dos custos de implantação dos empreendimentos.

Essa conta, sem direito a reembolso, fica a cargo de cada família, como parte de sua cota de sacrifício para proporcionar o desenvolvimento — ainda que destinado, em grande medida, aos mais desenvolvidos —, camuflado pela bandeira do interesse público, que é o bem maior estabelecido pela nossa Constituição.

Referências

BESSA, N. G. F.; PEREIRA, A. G.; ZITZKE, V. A. Foro de Negociação e Comitês de Cogestão em empreendimentos hidrelétricos no Brasil: uma análise sob a perspectiva da governança, do controle social e da participação cidadã. *Sustainability in Debate*, v. 2, n. 2, p. 115-134, 2011.

CAMPOI, A. M; FERRANTE, V. L. S. B. Sistemas de produção e estratégias de permanência na terra: Assentamentos rurais no coração da agroindústria. *Retratos de Assentamentos*, v. 9, n. 1, p. 45-66, 2006. DOI: 10.25059/2527-2594/retratosdeassentamentos/2006.v9i1.29.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Resolução nº 1, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. *Diário Oficial da União*, Seção 1, p. 2548-2549, 17 fev. 1986.

Campoi et al.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 23 jun. 1941. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial,** 1995a.

BRASIL. Lei 9.074 de 7 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. **Diário Oficial,** 1995b.

BRASIL. Lei nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 15 dez. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA N. 237 de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre conceitos, sujeição, e procedimento para obtenção de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** 1997.

CAMARGO, B.; HASHIZUME, M. **Sob suspeita, compensações substituem políticas públicas:** Royalties e postos de trabalho gerados em função da Usina de Estreito convencem apenas parte da população. Negociação de indenizações e critérios de reassentamento de atingidos têm sido foco de denúncias e polêmicas. Publicado em: 04/08/2008. Repórter Brasil. 2008.

CMB. COMISSÃO MUNDIAL DE BARRAGENS. **Barragens e desenvolvimento: um novo modelo para a tomada de decisões. Um sumário.** Novembro de 2000. Disponível em: http://www.dams.org//docs/overview/cmb_sumario.pdf.

ENERPEIXE. Foro de Negociação. Enerpeixe S.A. 2019 Disponível em: <https://www.enerpeixe.com.br/pt-br/meio-ambiente/foro-de-negociacao->

FERREIRA, D, T, A, M; MARQUES, E, E; BUENAFUENTE, S, M, F; SOUZA, L, B;GRISON, M, G; LIMA, A, M. **Perdas simbólicas e os atingidos por barragens: o caso da Usina Hidrelétrica de Estreito, Brasil.** Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 30, p. 73-87, jul. 2014

MPU - Ministério Público da União. Deficiências em estudos de impacto ambiental: síntese de uma experiência. Brasília: Escola Superior do Ministério Público, 2004.

QUEIROZ, A. R. S. D.; MOTTA-VEIGA, M. **Análise dos impactos sociais e à saúde de grandes empreendimentos hidrelétricos: lições para uma gestão energética sustentável.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 17, n. 6, p. 1387-1398, 2012.

ROCHA, J. **Usina hidrelétrica de estreito e desterritorialização: impactos sobre a saúde e resistência das famílias atingidas.** Instituto de Informação Científica e Tecnológica em Saúde ICICT Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, Rio de Janeiro, [s.n], 2016.

ROQUETTI, D. R. **Mudam as pessoas mudam os lugares: Transformações ambientais e nos modos de vida de populações deslocadas por barragem.** Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental, Universidade de São Paulo, 2018.

UHE ESTREITO. **O empreendimento. Municípios.** 2024. Disponível em: <http://uheestreito.com.br/o-empreendimento/municipios.html>.

UHE PEIXE ANGICAL. **Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).** Estudos Técnicos do Empreendimento, 2000.

VAINER, C. B.; ARAÚJO, F.G. **Grandes projetos hidrelétricos e desenvolvimento regional.** Rio de Janeiro: CEDI, 1992.

ZAGALLO, A. D. A; ERTZOGUE, M. H. **“Os sentimentos eles nunca vão indenizar”. Tendo memórias de mulheres ribeirinhas atingidas por barragens.** Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis, vol. 15, n.03, set/dez 2018.